



## MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN – RS

### TERMO DE REFERÊNCIA Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

#### MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN/RS

**SECRETARIAS DEMANDANTES:** Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos

**DO OBJETO:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção de rede da iluminação pública urbana e rural, com fornecimento de equipe técnica qualificada e caminhão Munck.

#### 1. FORMA DE SELEÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na

**Modalidade:** PREGÃO

**Forma:** ELETRONICA, com adoção do

**Critério de julgamento:** pelo MENOR PREÇO DO ITEM

#### 2. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

a) O quantitativo corresponde à demanda conforme justificativa apresentada no ETP apresentada pela Administração Pública Municipal.

b) O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Federal nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

c) O objeto desta licitação tem natureza comum, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

d) Segue abaixo, planilha contendo maior detalhamento dos itens a serem adquiridos:

Item	Quant	Un	Descrição
01	2400	H	Contratação de empresa para prestar serviços de manutenção de rede de iluminação pública na área urbana e rural, compreendendo: <b>a)</b> Eletricista, com certificado das NR 10, NR 35 e NR 12 devidamente válida, incluindo EPI's e EPC's e ferramentas necessárias ao exercício das atividades de manutenção, implantação e substituição de equipamentos necessários, para o bom funcionamento do sistema de iluminação pública urbano e rural. <b>b)</b> Caminhão Munck, sendo o veículo com as mínimas especificações: equipado com cesto aéreo isolado, com tensão igual ou superior a 1000 volts, com alcance vertical de 13,5 metros no mínimo, duplo controle de movimentos (base e cesto), incluindo motorista/operador próprio, EPI's e EPC's e ferramentas adequadas as normas vigentes necessárias ao exercício da atividade. <b>c)</b> Os serviços de manutenção da rede de iluminação pública compreendem mão de obra de eletricista e caminhão munck, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos.



## MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN – RS

- e) O contrato terá o prazo de vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura, podendo ser prorrogada na forma prevista na Lei 14.133/2021.
- f) O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados de sua assinatura, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme art. 84 da Lei 14.133/2021.

2

### **4. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

**FUNDAMENTAÇÃO:** A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontram-se pormenorizada em Tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, anexo aos autos do processo licitatório.

**NECESSIDADE/JUSTIFICATIVA:** Os serviços de iluminação pública são essenciais para a qualidade de vida da comunidade, são de fundamental importância para o desenvolvimento social e econômico dos municípios e constituem um dos fatores importantes para a segurança pública dos centros urbanos, no que se refere ao tráfego de veículos e de pedestres e à prevenção da criminalidade, além disso, valorizam e ajudam a preservar o patrimônio urbano, embelezam o bem público e propiciam a utilização noturna com atividades de lazer, comércio, cultura e outras. A constituição brasileira definiu no seu artigo 30, que compete aos municípios a responsabilidade sobre a realização de serviços públicos de interesse local, dentre eles a iluminação pública. Os serviços de manutenção que estão sendo fornecidos pela municipalidade estão sendo insuficientes, acarretando um descontentamento junto à população. Devido a alta demanda na manutenção dos pontos de iluminação pública existentes hoje, não se consegue com a equipe de eletricitistas disponíveis efetuar uma manutenção preventiva, e visando a efficientização e redução do valor pago aos serviços de faturamento de iluminação pública, necessita-se realizar o levantamento dos pontos hoje existentes por rua, para posterior envio para concessionária de energia atualizar novamente nosso cadastro. Visando prestar um serviço de iluminação pública adequado aos munícipes que pagam sua contribuição mensalmente, se faz necessário a contratação do serviço acima mencionado.

### **5. DAS OBRIGAÇÕES:**

#### **5.1. SÃO RESPONSABILIDADES DO MUNICÍPIO:**

- a) Notificar a Contratada, por escrito, sobre eventuais falhas ou irregularidades nos serviços prestados, para que sejam corrigidas e substituídas no prazo estabelecido;
- b) Supervisionar, fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços, avaliando sua qualidade e desempenho, podendo rejeitá-los mediante justificativa, sem prejuízo da responsabilidade da Contratada;
- c) Designar servidores responsáveis pela fiscalização e pelo acompanhamento da execução contratual;
- d) Prestar as informações e orientações necessárias à adequada execução do contrato;
- e) Atestar as notas fiscais/faturas referentes aos serviços, encaminhando-as para pagamento conforme as condições pactuadas;
- f) Aplicar, quando cabíveis, as sanções previstas na legislação e no contrato em razão de descumprimento das obrigações por parte da Contratada;
- g) Efetuar as retenções tributárias exigidas pela legislação vigente, especialmente o Imposto de Renda (IRRF), exceto nos casos de isenção legal, bem como o Imposto Sobre Serviços (ISS), conforme a legislação municipal aplicável;



## MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN – RS

h) Assegurar o cumprimento do disposto no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, quanto à possibilidade de acréscimos ou supressões contratuais, observados os limites legais.

### 5.2. SÃO RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:

- a) Executar os serviços, conforme as condições estabelecidas, responsabilizando-se pela qualidade, regularidade e adequação ao objeto;
- b) Zelar pela segurança de seus profissionais durante a execução do contrato, observando integralmente as normas de saúde, segurança e medicina do trabalho, isentando a Contratante de qualquer responsabilidade por acidentes ou danos decorrentes da execução dos serviços, sejam eles de natureza civil ou criminal;
- c) Responder por quaisquer danos, dolosos ou culposos, causados à Contratante, a seus servidores ou a terceiros, durante a execução do contrato, inclusive pela má qualidade dos serviços prestados, com exclusão da Contratante de quaisquer efeitos jurídicos;
- d) Manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório, inclusive aquelas relativas à regularidade jurídica, fiscal e técnica;
- e) Acatar as determinações dos responsáveis pela fiscalização da execução do contrato, fornecendo os esclarecimentos solicitados e comunicando formalmente qualquer anormalidade que interfira na entrega dos itens;
- f) Substituir, às suas expensas e no prazo estabelecido pela Administração, os serviços em desconformidade com as exigências contratuais, ou que não atendam as especificações constantes no termo de referência;
- g) Cumprir rigorosamente os prazos e condições estabelecidos, arcando com todos os encargos necessários à adequada prestação dos serviços, incluindo tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, transporte, alimentação, seguros, equipamentos de uso individual, entre outros que incidam sobre o objeto contratado;
- h) Não subcontratar, total ou parcialmente, os itens objeto deste contrato;
- i) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, dentro dos limites estabelecidos no art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021;
- j) Informar à Secretaria requisitante qualquer alteração de endereço, telefone, e-mail ou demais dados de contato durante a vigência contratual;
- k) Cumprir, se for o caso, a legislação vigente relativa à reserva de cargos para pessoas com deficiência, reabilitados da Previdência Social e aprendizes.

### 6. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

- a) Os serviços a serem realizados com o caminhão contratado deverão seguir rigorosamente as determinações da Secretaria Municipal de Obras, sendo iniciados em até 48 (quarenta e oito) horas após solicitação formal da Secretaria.
- b) O caminhão deverá estar à disposição do Município de Frederico Westphalen/RS durante todo o período de vigência do contrato, sem interrupções, conforme cronograma e demandas estipuladas pela Secretaria responsável.
- c) Os procedimentos de operação e condução do caminhão e seus equipamentos deverão obedecer à legislação vigente, bem como aos manuais dos fabricantes, sendo de total responsabilidade da empresa contratada e de seus profissionais habilitados.
- d) A prestação dos serviços será acompanhada e fiscalizada por representante do Município, designado para este fim. Este fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências, determinando providências em caso de falhas ou irregularidades.
- e) Todas as despesas decorrentes da execução contratual, incluindo: motorista, profissional da área elétrica, Equipamentos de Proteção Individual (EPI's), combustível, lubrificantes, pneus,



## MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN – RS

acessórios, manutenção preventiva e corretiva, impostos, encargos trabalhistas e previdenciários, serão de responsabilidade exclusiva da empresa contratada.

- f) A mão de obra utilizada deverá ser capacitada e compatível com a atividade. É responsabilidade da contratada fornecer, fiscalizar e garantir o uso correto dos EPI's e demais condições de segurança previstas nas normas regulamentadoras.
- g) A empresa contratada deverá fornecer, obrigatoriamente, os seguintes profissionais: Motorista habilitado e certificado para condução do veículo e operação dos equipamentos; profissional da área elétrica, com comprovação de formação e capacitação conforme as normas técnicas brasileiras, especialmente NR-10, NR-12 e NR-35, emitidas por instituição reconhecida.
- h) Os profissionais deverão ser disponibilizados independentemente da disponibilidade do caminhão/equipamento, ou seja, na ausência de qualquer um deles, deverá ocorrer substituição imediata, sem prejuízo à prestação dos serviços.
- i) A empresa deverá apresentar, quando solicitado, nome dos profissionais designados para o serviço, bem como comprovação de vínculo empregatício vigente com a empresa contratada.
- j) O caminhão e seus equipamentos deverão estar em perfeitas condições de uso, atendendo integralmente às normas de segurança, técnicas e de trânsito. A empresa deverá apresentar documentação atualizada do veículo, incluindo licenciamento, seguro e certificado de vistoria.
- k) A falta de qualquer acessório necessário, falhas de funcionamento, ausência de sinalização obrigatória ou qualquer outro fator que prejudique a segurança ou execução dos serviços implicará na não aceitação do equipamento ou em sua substituição imediata durante a execução do contrato.
- l) Os materiais necessários para a manutenção da rede de iluminação pública, excetuando-se os relacionados ao caminhão munck e seus equipamentos, serão de responsabilidade do Município de Frederico Westphalen/RS.
- m) Os serviços deverão ser executados em dois turnos, de segunda a sexta-feira, das 08h00 às 12h00 e das 13h30 às 17h30, nos locais previamente determinados pelo fiscal do contrato, sendo o tempo de trabalho contado desde a chegada do equipamento até sua liberação.
- n) A empresa poderá ser convocada, a critério do Município, para prestar serviços em feriados, finais de semana ou após as 18h00, em razão de eventos públicos ou emergências, mediante prévio agendamento, sem qualquer acréscimo de custo ao Município, sendo contabilizadas apenas as horas efetivamente trabalhadas.
- o) Todos os danos causados durante a operação ou direção do equipamento, incluindo acidentes de trânsito, danos materiais e pessoais, bem como eventuais multas, serão de total responsabilidade da contratada.
- p) A empresa contratada será única e exclusivamente responsável por todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e jurídicas relativas aos seus empregados, não existindo qualquer vínculo entre estes e o Município, que não responderá solidária ou subsidiariamente por quaisquer encargos ou ações decorrentes.
- q) A empresa contratada deverá apresentar, quando solicitado, a planilha de custos ajustada, de acordo com os preços adjudicados na licitação, para fins de formalização contratual e controle.
- r) Por motivos de viabilidade econômica, o Município não se responsabilizará por quaisquer custos ou ônus relacionados ao deslocamento do caminhão, dos equipamentos ou da equipe técnica.

### 7. MODELO DE GESTÃO DO OBJETO

- a) O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- b) As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.



## MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN – RS

- c) O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- d) Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

### 8. FISCALIZAÇÃO

- a) Nos termos do art. 117, §3º, Lei nº 14.133, de 2021, fica designado o servidor, José Armando Grassi, Secretário Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos, para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços e determinar o que for necessário à regularização dos problemas localizados, ou outro servidor designado para a função.
- b) A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 18 e 120 da Lei nº 14.133/2021.
- c) O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

### 9. DO PAGAMENTO

- 9.1. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a execução dos serviços e recebimento da Nota Fiscal devidamente assinada pelo servidor responsável pelo recebimento.
- 9.2. Nenhum pagamento isentará a contratada da responsabilidade pelos produtos ou implicará em sua aceitação.
- 9.3. A nota Fiscal/Fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do contrato administrativo, a fim de acelerar o trâmite de recebimento do(s) bem(s) e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.
- 9.4. Considerando o art. 2º do Decreto Municipal nº 008/2022 o Município passará a aplicar a instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234/2012 para fins de retenção de Imposto de Renda em seus pagamentos. Sendo que pessoas jurídicas optantes pelo SIMPLES NACIONAL e MEI não estarão sujeitas à retenção de IR
- 9.5. Considerando o art. 349, I Do Código Tributário Municipal, LC 004/2018, o Município efetuará a retenção do Imposto sobre Serviços – ISS, quando da prestação de serviços.

### 10. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando aptidão para o desempenho de atividades pertinentes e compatíveis da licitante com o objeto da licitação.
- b) Registro ou Inscrição da empresa na entidade profissional competente;
- c) Comprovação de capacitação do profissional que executará os serviços, com formação em atendimento às normas técnicas brasileiras, certificados NR 10, NR 12 e NR 35, emitido por instituição afim;



## MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN – RS

- d) Comprovação de vínculo entre o profissional e a empresa licitante: Em se tratando de sócio da empresa, por intermédio da apresentação do Contrato Social e no caso de empregado, mediante cópia da Carteira Nacional de Trabalho e Previdência Social (CTPS), contrato de prestação de serviço devidamente registrado ou outro documento comprobatório;
- e) Comprovação de que a empresa possui caminhão necessário para a prestação dos serviços, através da apresentação da documentação do caminhão, contrato de compra e venda ou locação do bem;
- f) Laudo de avaliação do veículo conforme NR 12;
- g) Declaração de disponibilidade do caminhão para a realização dos serviços, devendo estar ajustado as exigências do Código Nacional de Trânsito e que estará disponível para a realização do objeto durante o período de execução;
- h) Declaração da disponibilidade de profissional habilitado para condução do caminhão, que deverá possuir carteira de habilitação na categoria compatível com o caminhão pretendido.

### 11. DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO, REPACTUAÇÃO OU REAJUSTE GERAL

11.1. Os preços poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços, nas seguintes situações:

- a) em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
- b) em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- c) serão reajustados, a pedido da contratada, os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou
- d) poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

11.2. Adotar-se-á para fins de Edital o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, para fins de reajuste geral de reposição.

### 12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

12.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;



## MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN – RS

- l) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
  - m) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
  - n) recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
  - o) pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
  - p) deixar de apresentar amostra ou apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
  - q) apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital e seus anexos
  - r) recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
  - s) agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
  - t) induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 12.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 13.1 deste edital as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
- c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

12.3 As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 13.2. do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

12.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 13.2 do presente Edital.

12.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

12.6. A aplicação das sanções previstas no item 13.2. deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

12.7. Na aplicação da sanção prevista no item 13.2, alínea “b”, do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.8. A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do caput do art. 156 desta Lei requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.9. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

12.10. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

12.11. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou



## MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN – RS

de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

**12.12.** É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) pagamento da multa;
- c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

**12.13.** A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “h” e “m” do item 13.2 do presente Edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

**12.14.** Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida.
- b) as peculiaridades do caso concreto
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

2094 FUNDO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA

560 3390.39.00.00.00.00.1751.3653 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURÍDICA

Frederico Westphalen, RS, 24 de março de 2026.

  
José Armando Grassi

Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos